



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejam@folnet.com.br

pmfpessoal@folnet.com.br

pmftributa@folnet.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI-Nº 1083/2004

SUMULA: DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL.

A CAMÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAO A SEGUEINTE LEI:

Art.º 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a doar à **S.F.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrição de situação cadastral nº 85.071.762/0001-43, com a sede á Avenida B s/nº Lote 01 – Parque Industrial, uma área de terras com **3.515,58 m²** (Três mil quinhentos e quinze e cinqüenta e oito)m², constituída pelos lotes 02 e 03, quadra 07 do Parque Industrial desta Cidade.

Art.º 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina e exclusivamente para expansão na fabricação de Artefatos de Concretos para Galerias Pluviais e Pavimentação Asfáltica, ficando condicionado as determinações da Lei Municipal nº 477 de 31/08/87 (Programa Municipal de área Industrial .)

Art.º 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario, em especial a lei municipal nº 541 de 17/09/90.

Edificio da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quatro (28/10//2004).


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

